Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

LUSITANIAVIDA

Índice

1. ENQUADRAMENTO 2
2. CONTEXTO DA LUSITANIA 3
3. Princípios 3
4. Modelo de Governo e Organização 4
5. PLANO DE PREVENÇÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 5
6. METODOLOGIA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO RISCO 6
7. Metodologia de implementação do PPRCIC 6
8. Identificação dos fatores de risco 7
9. Avaliação dos fatores de risco 8
10. Mecanismos de controlo e prevenção 10
11. Resultados de avaliação do risco 11
12. MONITORIZAÇÃO 13
13. DISPOSIÇÕES FINAIS 14

1. ENQUADRAMENTO

Em 2000, o Pacto Global das Nações Unidas definiu no seu 10.º princípio a necessidade de as empresas combaterem a corrupção em todas as suas formas, as quais enfraquecem os princípios da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e a justa redistribuição de riqueza, bem como a credibilidade e a confiança dos clientes, investidores, colaboradores, acionistas e demais *stakeholders* das empresas, podendo trazer danos reputacionais e um impacto negativo no capital e/ou nos resultados das instituições.

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o mecanismo Nacional Anticorrupção e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção ("RGPC"). Nos termos do sobredito diploma, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de: (i) corrupção; (ii) recebimento e oferta indevidos de vantagem; (iii) peculato; (iv) participação económica em negócio; (v) concussão; (vi) abuso de poder; (vii) prevaricação; (viii) tráfico de influência; e (ix) branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

De um modo geral, a corrupção pode definir-se como o desvio de um poder para fins diferentes daqueles para que foi concedido, isto é, o uso para fins particulares de um poder recebido por delegação.

Associados à corrupção, encontram-se também previstos na legislação penal outros crimes igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados, pelos quais as pessoas coletivas do setor privado poderão ser penalmente responsabilizáveis nos termos do artigo 11.º do Código Penal.

Com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC veio estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento, de natureza pública e privada, a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que deve incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (doravante PPRCIC);
- um código de conduta;
- um canal de denúncias; e
- um programa de formação.

Este regime determina também a implementação de sistemas de controlo interno que assegurem a efetividade dos instrumentos integrantes do programa de cumprimento normativo, bem como a transparência e imparcialidade dos procedimentos e decisões, prevendo-se igualmente um regime sancionatório próprio.

O presente PPRCIC visa ir ao encontro das obrigações previstas no RGPC, refletindo também o conjunto de iniciativas e de linhas de trabalho desenvolvidas neste âmbito e que se encontram já implementadas.

2. CONTEXTO DA LUSITANIA VIDA

Fundada em 1987, a Lusitania Vida, Companhia de Seguros, S.A., surgiu no mercado segurador como a par com a Lusitania como a primeira Companhia de Seguros com capitais 100% nacionais. Desde então, e ao longo de mais de 34 anos, a Lusitania Vida projetou-se sempre como uma empresa de olhos postos num futuro sustentável, alicerçada em valores humanistas, parcerias sólidas e uma organização flexível, motivada, de elevada eficiência e qualidade. Um parceiro de confiança em todas as situações, tendo como foco criar valor para a economia nacional, de forma a contribuir decisivamente para o progresso e bem-estar de toda a sociedade portuguesa.

3. Princípios

A Lusitania Vida adota como princípio orientador da conduta dos seus Colaboradores o reforço dos mecanismos de prevenção da corrupção, rejeitando todas as formas de corrupção e mantendo uma política de tolerância zero relativamente a qualquer indício ou manifestação de tais fenómenos.

Deste modo, a Companhia formalizou no seu Código de Conduta os princípios e regras que todos os seus Colaboradores devem observar no exercício das suas funções, sendo aí, igualmente, estabelecidos os princípios de conformidade e a forma como são aplicadas as políticas globais da Companhia.

A Companhia reconhece no seu Código de Conduta a necessidade de um papel ativo de todos os intervenientes do sistema financeiro na prevenção, deteção e combate ao crime financeiro porquanto o mesmo é passível de afetar o regular funcionamento do sistema financeiro como um todo e, ainda, a estabilidade financeira da Companhia, bem como a rentabilidade dos seus acionistas.

Neste sentido, por princípio, vedam-se todas as práticas que consistam na entrega de valores a funcionário público ou a Colaboradores de outras organizações com o intuito de obter vantagem indevida, nomeadamente através de pagamentos e ofertas efetuadas indiretamente por recurso a terceiro (tais como procuradores, consultores, representantes, mediadores ou subcontratados), sendo também proibidos pagamentos, mesmo que de valor reduzido, efetuados com o intuito de acelerar ou desbloquear situações junto de serviços, públicos ou não.

Estes princípios são objeto de desenvolvimento na Política de Prevenção do Crime Financeiro, onde se fixam os procedimentos a observar pelos Colaboradores nos domínios da prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, da prevenção do suborno e corrupção, sanções económicas e troca automática de informação financeira.

Por último, também no Código de Conduta da Lusitania Vida encontramos o seu compromisso para com a liberdade, segurança e proteção dos Colaboradores que pretendam, de boa-fé, comunicar uma preocupação ou irregularidades, pelo que não se toleram quaisquer comportamentos que possam constituir retaliação, assédio ou reprimenda em relação a estes.

4. Modelo de Governo e Organização

A governação da Lusitania Vida baseia-se no princípio da criação sustentável de valor. Os principais objetivos são a garantia da confiança dos seus Clientes, o apoio aos seus Mediadores, a satisfação dos seus Colaboradores e Parceiros e o reconhecimento dos seus Acionistas.

As regras de boa governação assentam nas melhores práticas, plasmadas no Código de Conduta, cujos princípios de correção, honestidade, profissionalismo, transparência e cooperação são os alicerces de todas as relações contratuais.

Órgãos Sociais

A estrutura orgânica da Lusitania Vida, de acordo com os seus Estatutos, integra os seguintes órgãos sociais: (i) Assembleia Geral; (ii) Conselho de Administração; (iii) Comissão Executiva; (iv) Conselho Fiscal; (v) Revisor Oficial de Contas; e Comissão de Vencimentos.

Estruturas de Acompanhamento da Atividade

Estas estruturas de acompanhamento da atividade agrupam várias competências e têm como objetivo apoiar o Conselho de Administração / Comissão Executiva com análises aprofundadas, sugestões de deliberação e orientações de ação sobre assuntos que são transversais a várias áreas da Companhia, encontrando as soluções mais adequadas e promovendo o alinhamento de perspetivas e uma maior articulação das decisões de gestão.

Com relevância para o acompanhamento do risco de corrupção e infrações conexas, destaca-se o Comité de Controlo Interno que tem como principais objetivos a monitorização do grau de adequação do Sistema de Controlo Interno e da implementação da Política de Controlo Interno.

Órgãos de Estrutura da Companhia

A estrutura organizacional da Lusitania Vida foi definida, de acordo com o princípio da proporcionalidade, por forma a dar resposta à natureza, dimensão e complexidade da sua atividade.

O seu Gabinete de *Compliance* é, nos termos da Política de Prevenção do Crime Financeiro, o Órgão de Estrutura da Companhia dedicado à prevenção do crime financeiro, sendo responsável por auxiliar os demais Órgãos de Estrutura da Companhia na implementação dos procedimentos e controlos necessários à gestão efetiva dos riscos associados ao crime financeiro, disponibilizando-lhes, simultaneamente, suporte e supervisão especializados enquanto, sendo, nessa medida, o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPRCIC.

A operacionalização do Programa de *Compliance*, e concretamente, do PPRCIC, assenta ainda numa clara e efetiva definição de responsabilidades, tendo por base o conceito do sistema de três linhas de defesa, complementada pela intervenção do auditor externo na qualidade de 4.ª linha de defesa.

1ª linha de defesa (Negócio) tem, entre outras, a responsabilidade pela gestão diária e proativa dos riscos de corrupção e infrações conexas, em linha com os normativos internos aprovados.

2ª linha de defesa (Gabinete de *Compliance*) tem, em termos gerais, a responsabilidade de assegurar o suporte ao negócio na identificação, análise, avaliação, mitigação e monitorização do risco, bem como de desafiar e questionar os riscos potenciais que possam emergir.

3ª linha de defesa (Auditoria Interna) tem, entre outras, a responsabilidade por realizar auditorias independentes ao Sistema de Gestão de Compliance, nomeadamente no que respeita ao PPRCIC. Essas auditorias poderão ser também realizadas por entidades externas independentes e com reconhecida capacidade para o efeito.

4ª linha de defesa (Auditoria Externa) tem a responsabilidade por realizar auditorias independentes ao Sistema de Gestão de Compliance.

5. PLANO DE PREVENÇÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O presente Plano procede (i) à identificação, análise e classificação dos riscos que possam expor o Grupo a atos de corrupção e infrações conexas e (ii) ao levantamento das medidas preventivas e corretivas (“controlos”) que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos identificados.

As responsabilidades associadas ao Sistema de Gestão de *Compliance* da Companhia e, em última linha, ao PPRCIC assentam no compromisso do Órgão de Administração que, estabelecendo o *tone from the top*, promove uma cultura de conformidade orientada para o cumprimento dos princípios éticos e de conduta, transversal a todo o negócio.

No âmbito do seu compromisso de desenvolvimento, implementação e melhoria contínua, o Órgão de Administração aprova e apoia a implementação do PPRCIC, enquanto componente do Sistema de Gestão de *Compliance*, assegurando a integração dos requisitos de prevenção da corrupção nos processos de negócio, e promovendo a sensibilização sobre temas de integridade.

Tendo em consideração o compromisso assumido pelo Órgão de Administração nesta matéria, foi aprovado um conjunto de normativos internos, onde se estabelecem regras que devem ser observadas pelos seus Colaboradores e que concorrem para a prevenção do risco de corrupção e infrações conexas.

Por seu turno, o Comité de Controlo Interno é responsável por, entre outros aspetos, avaliar o nível de cumprimento quanto a temas de integridade e conduta e de apreciar o grau de adequação dos processos de gestão de risco e de controlo interno, assegurando, deste modo, a supervisão da cultura

de risco estabelecida em matéria de integridade, incumbindo-lhe, ainda, a formulação de sugestões de deliberação e orientações de ação no âmbito do PPRCIC, sempre que necessário.

6. METODOLOGIA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO RISCO

A Gestão de riscos é uma responsabilidade transversal a todos os Colaboradores, independentemente do cargo ou função que desempenham na Companhia, devendo estes trabalhar de forma ativa na identificação, prevenção e mitigação dos riscos identificados.

Neste sentido, com o contributo de todos os Colaboradores, a Lusitania Vida tem como objetivos na gestão de risco: (i) assegurar que a Companhia conhece e controla a sua exposição ao risco, conseguindo responder perante os mesmos com eficiência e eficácia; (ii) promover uma cultura de gestão de riscos orientada para a melhoria contínua dos processos e procedimentos internos; (iii) desenvolver processos de decisão cada vez mais robustos, proporcionando uma maior segurança na prossecução da Missão, Visão, Valores e objetivos estratégicos da Companhia.

7. Metodologia de implementação do PPRCIC

A implementação do PPRCIC na Lusitania Vida respeita a seguinte metodologia:

1. Inclusão do risco de incumprimento da legislação em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas na avaliação anual de riscos promovida pela função *Compliance*.

2. Identificação dos riscos e fatores de risco associados aos processos de negócio expostos aos riscos de corrupção e infrações conexas, tais como países, localizações geográficas ou jurisdições envolvidas, transações e tipos de contrapartes, pessoas envolvidas e produtos;

3. Avaliação inerente dos riscos pelo Gabinete de *Compliance* segundo uma escala de risco baixo, médio ou alto, em função da probabilidade de ocorrência e do grau de impacto, na ausência de quaisquer controlos.

4. Avaliação do risco residual pelo Gabinete de *Compliance* através da identificação e implementação de medidas preventivas/controlos para evitar ou minimizar a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;

5. Monitorização e controlo dos riscos, inclusive através de testes de efetividade e da implementação de medidas corretivas, quando necessário.

8. Identificação dos fatores de risco

Como fatores de risco, associados às principais atividades da Lusitania Vida, com maior probabilidade de comportar risco de eventual incumprimento da legislação, relativa ao crime de corrupção e infrações conexas, são identificados os seguintes:

- Liberalidades e *allowances:*
- Recebimento indevido de liberalidades por colaboradores;
- Aceitação de ofertas e de convites para eventos;
- Oferta indevida de liberalidades a terceiros para obter vantagem para o próprio ou a empresa;
- Contratação de terceiros;
- Recebimento de benefício indevido num processo de contratação, influenciando o processo de negócio para fins pessoais ou terceiros com quem mantém relação;
- Relação pessoal com a entidade contratada, podendo gerar potenciais conflitos de interesse;
- Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção / riscos de integridade;
- Relação com Autoridades e Organismos Públicos/Políticos:
- Risco de pagamento de contribuições políticas e/ ou influência na esfera pública, numa perspetiva da própria Companhia obter vantagem junto destas entidades;
- Tráfico de influência ou outras situações equacionadas com corrupção / riscos de integridade;
- Relação comercial com o cliente:
- Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção ou crime financeiro;
- Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas;
- Relação com o mediador:
- Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção / riscos de integridade;
- Fraude ou desvio de fundos de clientes;
- Recebimento indevido de comissões;
- Atribuição de doações e patrocínios:
- Atribuição de doações ou patrocínio irregular ou favorecendo determinada entidade, (quando se encontrem fora do contexto das políticas de Responsabilidade Social e de Mecenato do Grupo Montepio e da Lusitania Vida);
- Gestão de recursos humanos:
- Favorecimento de um candidato em processo de recrutamento;
- Favorecimento de colaborador no âmbito de avaliação de desempenho ou receção de benefícios;
- Gestão de processos judiciais e administrativos:
- Risco de corrupção ativa em processos judiciais e administrativos;
- Gestão de património:
- Desvio de capitais da empresa, através de pagamentos ou transferências não autorizadas;
- Risco de corrupção subjacente à venda/ aluguer/ gestão de bens imóveis da Companhia.

Numa segunda fase do processo, sempre que se identificam na avaliação de riscos inerente, fatores de risco com um nível elevado de exposição, estes fatores são avaliados à luz da atividade ou processo de negócio em que os mesmos se encontram inseridos.

9. Avaliação dos fatores de risco

O fator de risco é avaliado de acordo com os seguintes critérios:

a. **Probabilidade de ocorrência**: é avaliada a frequência com que se verifica ou poderá verificar um incumprimento dentro da organização. Sempre que exista informação com o número de situações ocorridas, deve ser utilizada essa informação (frequência observada). Quando essa informação não esteja disponível, deve ser inferida a frequência provável, a qual deverá ter em consideração a periodicidade do evento (avaliação qualitativa). Esta baseia-se na seguinte escala:

Probabilidade	
Classificação	**Detalhe**
Baixa	Até 1 vez/ano \| até 1% das operações consideradas (quantitativo). Evento expectável de ocorrer em circunstâncias excecionais (qualitativo)
Média	> 1 vez/ano até ≤1 vez/mês \| >1% até ≤2% das operações consideradas (quantitativo). Evento expectável de ocorrer raramente (qualitativo).
Alta	1 vez/mês até ≤ 1 vez/ semana \| >2% até ≤5% (quantitativo) das operações consideradas. Evento expectável de ocorrer ocasionalmente (qualitativo).
Muito Alta	> 1 vez/semana até diário \| > 5% das operações consideradas (quantitativo). Evento expectável de ocorrer na maioria das circunstâncias (qualitativo).

b. **Impacto ou Severidade das Consequências:** são avaliados os potenciais impactos económicos, operacionais e reputacionais:

- **Impacto financeiro:** Perda financeira associada, com base no efeito do risco de incumprimento normativo, estando principalmente relacionado com potenciais sanções pecuniárias.
- **Impacto reputacional:** efeito do risco de incumprimento normativo sobre a imagem e reputação da empresa perante os seus *stakeholders*.
- **Impacto legal:** Impossibilidade de cumprimento de obrigação legal/ normativa;
- **Impacto operacional:** efeito do risco de incumprimento normativo sobre a continuidade das operações. Pode afetar processos específicos ou mesmo a manutenção de determinados negócios.

A avaliação do impacto baseia-se na seguinte escala, assumindo o nível mais alto que um dos indicadores acuse. Por exemplo, verificando-se um impacto financeiro, reputacional e financeiro reduzidos, mas um impacto operacional moderado, atribui-se uma classificação moderada.

Impacto	
Classificação	**Detalhe**
Reduzido	▪ Impacto financeiro: Perda financeira associada (coima, multa, perda potencial ou verificada, etc.) a ≤ 0,05% dos fundos próprios; ▪ Impacto reputacional: Danos reputacionais inexistentes ou reduzidos sobre a imagem e reputação da empresa perante os seus *stakeholders;* ▪ Impacto legal: Não afeta o cumprimento de obrigações legais, ou; ▪ Impacto operacional: Não reduz a capacidade da Lusitania Vida de alcançar novas oportunidades de negócio.
Moderado	▪ Impacto financeiro: Perda financeira associada (coima, multa, perda potencial ou verificada, etc.) a ≤ 0,05% dos fundos próprios; ▪ Impacto reputacional: Danos reputacionais inexistentes ou reduzidos sobre a imagem e reputação da empresa perante os seus *stakeholders;* ▪ Impacto legal: Não afeta o cumprimento de obrigações legais, ou; ▪ Impacto operacional: Não reduz a capacidade da Lusitania Vida de alcançar novas oportunidades de negócio.
Significativo	▪ Impacto financeiro: Perda financeira associada (coima, multa, perda potencial ou verificada, etc.) entre 0,25% e 1% dos fundos próprios; ▪ Impacto reputacional: Danos reputacionais de elevada repercussão; ▪ Impacto legal: Impossibilita o cumprimento de um conjunto de obrigações legais por um período curto; ▪ Impacto operacional: Reduz a capacidade da Lusitania Vida de alcançar, no médio prazo, novas oportunidades de negócio e de prosseguir a sua expansão.
Muito significativo	▪ Impacto financeiro: Perda financeira associada (coima, multa, perda potencial ou verificada, etc.) acima de 1% dos fundos próprios; ▪ Impacto reputacional: Danos reputacionais de muito elevada repercussão; ▪ Impacto legal: Impossibilita o cumprimento das obrigações legais por um período médio ou elevado, ou; ▪ Impacto operacional: Incapacita a Lusitania Vida de alcançar novas oportunidades de negócio, de prosseguir a sua expansão e de manter as suas operações atuais.

c. **Avaliação de controlos**: É realizada consoante a sua efetividade, com base na seguinte escala:

Modelo de Classificação do risco ABC	
Controlo	**Classificação**
Controlo totalmente eficaz	Controlo implementado que não apresenta falhas ao nível do desenho ou da sua execução, tendo por base testes recentemente realizados (no máximo nos últimos 3 anos).
Controlo eficaz	Controlo implementado e que possui um nível adequado de eficácia, sendo que pode apresentar algumas falhas na sua execução e/ou desenho (pelo menos uma vez por ano).

Controlo parcialmente eficaz	Controlo existente, mas não se regista uma implementação operacional adequada. Existem irregularidades registadas sobre a sua aplicação todos os trimestres.
Controlo inexistente	Controlo não existe.

d. Risco Inerente: Mediante a probabilidade e o impacto auferidos segundo os critérios supracitados, estes deverão ser cruzados, recorrendo-se ao quadro infra.

Risco inerente		Impacto			
		Reduzido	Moderado	Significativo	Muito significativo
Probabilidade	Baixa	Baixo	Baixo	Médio	Muito alto
	Média	Baixo	Médio	Alto	Muito alto
	Alta	Médio	Alto	Muito alto	Muito alto
	Muito alta	Alto	Alto	Muito alto	Muito alto

e. Risco Residual: Partindo do nível de risco inerente apurado, conjugando-o com o resultado da avaliação de controlos nos termos supracitados, chega-se ao risco residual que deverá ser expresso nos termos constantes do quadro infra.

Risco residual		Avaliação do controlo			
		Controlo totalmente eficaz	Controlo eficaz	Controlo parcialmente eficaz	Controlo ineficaz
Risco inerente	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
	Médio	Baixo	Baixo	Médio	Médio
	Alto	Baixo	Médio	Alto	Alto
	Muito alto	Baixo	Alto	Alto	Muito alto

10. Mecanismos de controlo e prevenção

A Lusitania Vida planeia e concretiza o seu PPRCIC através da implementação de mecanismos de controlo e prevenção, de acordo com o seu plano anual de *Compliance* que incluem (i) a implementação e revisão de procedimentos e normas que descrevem diretrizes de conduta e definem controlos a aplicar para mitigação do risco; (ii) o estabelecimento de procedimentos e normas que descrevem as diretrizes de conduta, detalhes dos processos operacionais e respetivos controlos, bem como, os recursos necessários; (iii) a monitorização e medição dos indicadores relativos ao PPRCIC; (iv) a existência de sensibilização e de apoio junto do negócio em matérias relevantes; e (v) a definição e conservação de informações documentadas para garantir que os processos e respetivos controlos são conduzidos conforme planeado e estão de acordo com os requisitos do PPRCIC, permitindo a sua monitorização e auditoria.

Para todos os riscos de corrupção e infrações conexas, identificados no contexto da organização e previstos no presente Plano, foram implementadas e são executadas medidas preventivas que permitem reduzir a respetiva probabilidade de ocorrência e o grau de impacto.

Estas medidas distinguem-se entre controlos globais (código, normas, políticas e outros mecanismos transversais) e controlos operacionais (processos e procedimentos ao nível do negócio).

Os controlos globais transversais, isto é, controlos suscetíveis de mitigar qualquer fator de risco de corrupção ou infrações conexas, são enquadrados por um conjunto de normativos nos quais estão vertidos os princípios fundamentais a assegurar em matéria de *compliance* de destacar os seguintes: (i) Código de Conduta de Fornecedores do Grupo Montepio; (ii) Código de Conduta; (iii) Política de Controlo Interno; (iv) Política de Compliance; (v) Política de Prevenção do Crime Financeiro; (vi) Política de Comunicação de Irregularidades. Destacamos ainda a (vii) Política de Remuneração dos Diretores de Topo, das Funções-Chave, dos Colaboradores; (viii) a Política de Remuneração dos Órgãos Sociais; (ix) a Política de Prevenção, comunicação e sanação de conflitos de interesses; (x) de Subcontratação; (xi) a Política de Compras e Realização de Despesas Diversas; (xii) a Política de seleção e avaliação da adequação das pessoas; e (xiii) de controlo interno de avaliação de ativos e passivos.

Na sequência da identificação e implementação de medidas preventivas é avaliado o nível de risco residual do fator, isto é, o risco que persiste após a implementação de controlos com o objetivo de mitigação. Nessa avaliação ponderam-se, ainda, os atributos desses controlos, assim como a avaliação da eficácia dos mesmos.

Se o resultado da última avaliação realizada implicar que algum dos controlos não é adequado/efetivo, estes não serão considerados para efeitos de mitigação de risco e, consequentemente, na avaliação de risco residual (o risco que persiste após a implementação de controlos com o objetivo de mitigação).

11. Resultados de avaliação do risco

Da avaliação mais recente do risco inerente em matéria de corrupção resultou, na ausência de quaisquer controlos, a identificação de 9 categorias de risco, com 19 fatores associados, 13 fatores de risco de nível baixo e 6 de nível médio, tendo sido desde logo identificado e implementado, em sede de avaliação do risco residual, um conjunto de medidas preventivas/controlos para evitar ou minimizar a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos de nível médio e alto.

ref	Categorias	Fator de Risco de Corrupção e Infrações Conexas	Classificação				
			Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Controlo	Risco Residual
1		Recebimento indevido de liberalidades por funcionários	Baixo	Reduzido	Baixo	Controlo parcialmente eficaz	Baixo

	Liberalidades e Allowances	Aceitação de ofertas e de convites para eventos	Alta	Reduzido	Médio	Controlo parcialmente eficaz	Médio
		Oferta indevida de liberalidades a terceiros	Baixo	Reduzido	Baixo	Controlo parcialmente eficaz	Baixo
2	Contratação de terceiros	Recebimento de benefício indevido num processo de contratação	Médio	Muito significativo	Muito alto	Controlo parcialmente eficaz	Alto
		Relação pessoal com a entidade contratada	Médio	Muito significativo	Muito alto	Controlo parcialmente eficaz	Alto
		Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção / riscos de integridade	Médio	Muito significativo	Muito alto	Controlo parcialmente eficaz	Alto
3	Relação com Autoridades e Organismos Públicos/Políticos	Risco de pagamento de contribuições políticas e/ ou influência na esfera pública	Baixo	Muito significativo	Muito alto	Controlo eficaz	Alto
		Tráfico de influência ou outras situações equacionadas com corrupção / riscos de integridade	Baixo	Muito significativo	Muito alto	Controlo eficaz	Alto
4	Relação comercial com o cliente	Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção ou crime financeiro	Baixo	Reduzido	Baixo	Controlo parcialmente eficaz	Baixo
		Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	Baixo	Reduzido	Baixo	Controlo parcialmente eficaz	Baixo
5	Relação com o mediador	Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção / riscos de integridade.	Baixo	Significativo	Médio	Controlo parcialmente eficaz	Médio
		Fraude ou desvio de fundos de clientes	Baixo	Muito significativo	Muito alto	Controlo parcialmente eficaz	Alto
		Recebimento indevido de comissões	Baixo	Muito significativo	Muito alto	Controlo totalmente eficaz	Baixo
6	Atribuição de doações e patrocínios	Atribuição de doações ou patrocínio irregular ou favorecendo determinada entidade	Baixo	Muito significativo	Muito alto	Controlo totalmente eficaz	Baixo
7	Gestão de recursos humanos	Favorecimento de um candidato em processo de recrutamento	Médio	Significativo	Alto	Controlo totalmente eficaz	Baixo
		Favorecimento de colaborador no âmbito de avaliação de desempenho ou receção de benefícios	Baixo	Significativo	Alto	Controlo totalmente eficaz	Baixo
8	Gestão de processos judiciais e administrativos	Risco de fraude ou corrupção ativa em processos judiciais e administrativos	Médio	Significativo	Alto	Controlo totalmente eficaz	Baixo
9	Gestão de capital e património	Desvio de capitais da empresa, através de pagamentos ou	Baixo	Significativo	Médio	Controlo totalmente eficaz	Baixo

		transferências não autorizadas					
		Risco de corrupção subjacente à venda/ aluguer/ gestão de bens imóveis da Companhia	Baixo	Significativo	Médio	Controlo eficaz	Baixo

De uma forma geral, conclui-se que os controlos permitem mitigar satisfatoriamente os fatores de risco inerente identificados, reduzindo de uma forma geral a severidade dos mesmos. Com efeito, o risco residual cujo resultado de avaliação corresponde a um nível médio ou alto é mitigado através do reforço de diversos mecanismos de Compliance numa lógica de melhoria contínua, nomeadamente através do reforço da monitorização das medidas de controlo implementadas, bem como de ações de sensibilização e formação.

Ao nível da conduta dos colaboradores implementaram-se regras que salvaguardam o incumprimento do regime legal, tais como: (i) a proibição de ofertas ou recebimentos indevidos ou com o fito de influenciar o destinatário de maneira imprópria ou em violação da legislação aplicável em matéria de corrupção; (ii) a permissão de ofertas ou recebimento de ofertas não monetárias de reduzido valor que não tenham enquadramento na situação anterior; (iii) o dever de comunicação de presentes ou ofertas que excedam o limite fixado internamente; (iv) regras que delimitam as doações e patrocínios realizados pela Companhia; e (v) vinculação de prestadores de serviços, fornecedores e intermediários aos princípios constantes do Código de Conduta de Fornecedores do Grupo Montepio e do Código de Conduta da Lusitania Vida.

Apesar de existirem dimensões em que os controlos se revelaram eficazes ou mesmo totalmente eficazes, conforme referido supra, a Lusitania Vida considera que existem dimensões que apresentam necessidade de melhoria, nomeadamente o reforço das ações de sensibilização e formação dos Colaboradores sobre esta temática e o reforço dos procedimentos internos em matéria de *due dilligence* de novas relações de negócio e de gestão de conflitos de interesses.

Face aos mecanismos preventivos atualmente implementados e executados, não se identifica a necessidade de operacionalização de mecanismos de mitigação adicionais.

12. MONITORIZAÇÃO

A monitorização do PPRCIC é assegurada nos termos previstos do Procedimento Específico de Monitorização do Gabinete de *Compliance*, consubstanciando-se na revisão periódica dos controlos implementados, no acompanhamento e reporte dos riscos/controlos e situações de desconformidade, nomeadamente através da elaboração de relatórios Trimestrais e Anuais da função *Compliance,* bem como do registo de eventos de risco e da identificação de oportunidades de melhoria.

Adicionalmente, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos termos da lei, mediante:

a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente o estado de evolução das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como os resultados da monitorização da sua efetiva operacionalização.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Companhia que justifique a revisão de algum dos seus elementos.

Caso os órgãos de estrutura da Companhia tenham alterações nas atividades, nos riscos ou nas medidas preventivas e/ou corretivas, ou dificuldades na sua implementação, devem informar o Gabinete de *Compliance*, para que essas alterações possam ser analisadas, revisitadas e incorporadas, nos relatórios seguintes, ou caso sejam significativas, resultem numa revisão antecipada do PPRCIC.

É assegurada a publicidade do PPR e dos relatórios de avaliação intercalar e de avaliação anual aos colaboradores da Lusitania Vida, através da intranet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

LUSITANIAVIDA

As linhas telefónicas indicadas, quando aplicável, têm o custo de uma chamada para a rede fixa nacional.

LUSITANIA VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.
Avenida 5 de Outubro, n.º 206 1050-065 Lisboa PORTUGAL
C.S. 20.000.000 € • NIPC 501 845 208 • Matriculada na C.R.C. de Lisboa

T (+351) 213 814 860
Dias úteis, das 08h45 às 12h45 e das 13h45 às 16h00
lusitaniavida@lustaniavida.pt • **lusitaniavida.pt**